



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11674 , DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo ex-PM LUÍS ANTÔNIO FONTANA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo ex-PM LUÍS ANTÔNIO FONTANA, dos autos do Ofício nº 209/GCG-2004, e

Considerando a Informação nº 1428/PGE/PCDS, de 23 de junho de 2004, fls. 54/58, da Procuradoria Geral do Estado, constante dos autos do Ofício nº 209/GCG-2004,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso impetrado pelo ex-PM LUÍS ANTÔNIO FONTANA, mantendo, portanto, a sentença demissória da Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1124, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Para promover a extinção de cargos em comissão, de natureza permanente, de provimento temporário e de natureza especial, de acordo com o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, após o processo de seleção realizado, nomeando para os cargos em comissão os candidatos aprovados, de acordo com o Edital nº 009/05-2004, e

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 14º, inciso I, da Constituição Federal, e, após o processo de seleção realizado, nomeando para os cargos em comissão os candidatos aprovados, de acordo com o Edital nº 009/05-2004, e

D I C T A

Art. 1º - Para o cargo permanente de Técnico em Informática - PLEI Nº 001/05-2004, nomeando, conforme a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 009/05-2004, para o cargo em comissão, de natureza permanente, o candidato aprovado, de acordo com o Edital nº 009/05-2004, e

Art. 2º - A nomeação dos candidatos aprovados para os cargos em comissão, de natureza permanente, de acordo com o Edital nº 009/05-2004, e

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2005.

GOVERNADOR  
GOVERNADORIA